



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Pregão Eletrônico nº 69/2021

OBJETO: Aquisição e montagem de móveis

São Luís
2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA-TJ-13492021**, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **14/01/2022**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço**, por **Grupo/Lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 31592/2020.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, e subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 10.024/2019**, e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site a <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Contatos: 98 3261 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, tipo **Menor Preço**, por **Grupo/Lote**, com disputa **aberto e fechado**, a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) destinados a atender ao Laboratório de Inovação (Toada-Lab), localizado no 4º Andar, Ala 06 do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para o objeto desta Licitação foram estimados pelo **TRIBUNAL**, conforme Anexo do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital e tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.0					
1.1	Armário baixo A01 (L=810mm x A=700mm x P=400mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de abrir com puxador tipo cava e prateleiras internas. Ver projeto anexo (DETALHE 01 – ARMÁRIOS COPA).	Unidade	01	R\$ 2.068,33	R\$ 2.068,33
1.2	Armário baixo A02 (L=1340mm x A=700mm x P=600mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou	Unidade	01	R\$ 3.030,22	R\$ 3.030,22

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

	similar com gavetas e portas de abrir com puxador tipo cava e prateleiras internas. Ver projeto anexo (DETALHE 01 – ARMÁRIOS COPA).				
1.3	Armário suspenso A03 (L=1920mm x A=1090mm x P=400mm) com estrutura em metalon com pintura eletrostática preta (25mm x 25mm) e prateleiras em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de correr em metalon e vidro cancelado. Ver projeto anexo (DETALHE 01 – ARMÁRIOS COPA).	Unidade	01	R\$ 3.312,32	R\$ 3.312,32
1.4	Armário alto A04 (L=2600mm x A=2180mm x P=460mm) com estrutura em metalon com pintura eletrostática preta (30mm x 30mm), nichos em MDF com acabamento em lâmina de madeira tipo freijó ou similar, com portas de abrir com fechadura. Ver projeto anexo (DETALHE 02 – GUARDA VOLUME).	Unidade	01	R\$ 17.973,26	R\$ 17.973,26
1.5	Móvel volante M01 (L=1000mm x A=1600mm x P=400mm) com estrutura em metalon com pintura eletrostática preta (50mmx30mm) com prateleiras em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com rodízio. Ver projeto anexo (DETALHE 03 – MÓVEL VOLANTE TV).	Unidade	02	R\$ 3.203,98	R\$ 6.407,96
1.6	Estante E01 (L=3060mm x A=2600mm x P=400mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de abrir e gavetas na parte inferior. Ver projeto anexo (DETALHE 04 – ESTANTE DE LIVROS).	Unidade	01	R\$ 13.391,96	R\$ 13.391,96
1.7	Piso elevado (L=4850mm x A=150mm x P=1550mm) laminado tipo durafloor ou similar com acabamento em lâmina de madeira tipo freijó, dividido em três módulos. Ver projeto anexo (DETALHE 05 – PISO ELEVADO).	Unidade	01	R\$ 4.540,00	R\$ 4.540,00
1.8	Armário alto A05 (L=1550mm x A=2100mm x P=500mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de abrir com fechadura e prateleiras internas. Ver projeto anexo (DETALHE 06 – ARMÁRIO ALTO).	Unidade	01	R\$ 5.701,44	R\$ 5.701,44
1.9	Banco B01 (L=500mm x A=450mm x P=500mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com fundo.	Unidade	08	R\$ 826,67	R\$ 6.613,36

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

	Ver projeto anexo (DETALHE 07 – CAIXOTES DE MADEIRA COM FUTONS).				
1.10	Banco B02 (L=750mm x A=450mm x P=500mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com fundo. Ver projeto anexo (DETALHE 07 – CAIXOTES DE MADEIRA COM FUTONS).	Unidade	08	R\$ 968,75	R\$ 7.750,00
1.11	Almofada futton F01 com enchimento em fibra 100% poliéster revestida com tecido impermeável com proteção nas cores azul, cinza e amarelo, conforme o projeto. Ver projeto anexo (DETALHE 07 – CAIXOTES DE MADEIRA COM FUTONS).	Unidade	08	R\$ 488,13	R\$ 3.905,04
1.12	Mesa M01 com rodízios (L=1200mm x P=600mm x A=750mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar e base em metalon (25mmx25mm) com pintura eletrostática preta e vidro liso de 6mm sobreposto ao tampo, adesivado na cor cinza. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	17	R\$ 2.121,55	R\$ 36.066,35
1.13	Mesa M02 (D=500mm x A=920mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar e base em metalon com pintura eletrostática preta. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	03	R\$ 1.251,81	R\$ 3.755,43
1.14	Banqueta B03 (D=300mm x A=650mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar e base em metalon com pintura eletrostática preta. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	12	R\$ 1.008,41	R\$ 12.100,92
1.15	Gaveteiro G01 (L=550mm x P=400mm x A=690mm) em MDF com rodízio para quatro gavetas com acabamento em laminado tipo ipê amarelo ou similar e puxador em perfil facetado em alumínio na cor champanhe. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	01	R\$ 1.314,34	R\$ 1.314,34

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: de 13/12/2021 até 09h:59min do dia 14/01/2022.

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00 horas do dia 14/01/2022.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VI** deste Edital e conforme os subitens “a” e “b”, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a ser fornecido de forma clara e precisa.

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO VI** deste Edital, com a indicação da marca/modelo (se couber) e dimensões do objeto ofertado (se couber), vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – **ANEXO VI** do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões (se couber) e do objeto ofertado (se couber), vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

e) Recebimento do material, conforme descrito no Item 11 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital;

f) Prazo e condições de garantia, conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital;

g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet.**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.2.3. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Pelo menos 01 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante** comprovando que executou o fornecimento envolvendo a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) com características similares ou superiores ao objeto licitado.

O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais e, assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

b) **DECLARAÇÃO FORMAL** informando que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência;

c) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente na Divisão de Arquitetura, por meio do contato Suelma Rios Pinto dos Santos (spsantos@tjma.jus.br), nos telefones (98) 3261-6279 / (98) 99114-6780 ou através da Coordenadoria Administrativa do Fórum, por meio do contato Carlos Izone (cicarvalho@tjma.jus.br), no telefone (98) 98800-8172 e Claudionor Santana (clsantana@tjma.jus.br), no telefone (98) 99974-7332. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. **A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato**;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br).

5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de regularidade fiscal e trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 01(um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados a montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

7.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sendo vencedor nesta etapa aquele que ofertar o menor **VALOR no GRUPO/LOTE**.

8.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

8.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

8.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 8.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.6.3. e 8.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6.3 e 8.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.5.

8.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.6.6.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública** e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O LICITANTE detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção “enviar anexo” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no subitem 5.1.5 deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

10.1.2.1. O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.2.

10.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

10.4. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

10.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

10.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.6**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem item(s) com valor(s) unitário(s) superior(s) ao(s) estimado(s) pela Administração.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

11.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

11.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato de Fornecimento**, o qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO – II deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

13.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.1 e 13.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ENTREGA, ORDEM DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E HORÁRIOS

14.1. O objeto deste Edital será realizado no 4º Andar, Ala 06 do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

14.2. A execução do objeto será autorizado após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também a emissão da Ordem de Fornecimento - O.F., a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

14.3. A contratada deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pela contratante, compreendido no escopo:

- Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos trabalhos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
- Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificados “in loco” as medidas de vãos, paredes, altura de bancada, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

14.4. Após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

14.5. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

14.6. O vencedor do certame licitatório deverá entrar em contato com a Divisão de Arquitetura pelo telefone 98 3261-6279 e com fiscal designado para definir horário de entrega.

14.7. A montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7 h às 18 h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização e Diretoria do Fórum.

14.8. Deverá ser previsto a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais a Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a Administração.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.9. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante, para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório** (emitido no ato da entrega do serviço, após verificação do material e especificações técnicas), que será encaminhado à autoridade contratante.

15.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

15.3. Constatado(s) defeito(s) na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

15.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações "in loco" que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65 da 8.666/93.

16.2. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência, devendo ser analisado pelo fiscal e demais setores competentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

b.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

d) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

17.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

18.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

18.3. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração no referido atraso.

18.4. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

18.5. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

18.6. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades em Contrato, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJMA, na Divisão de Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

18.8. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Item 25 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Item 26 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A empresa CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato à terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

22.7. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV – Modelo de Notificação, Anexo V – Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência.

São Luís, 09 de dezembro de 2021.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO XX/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. _____**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº _____ – ____/____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA _____**, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31592/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 69/2021** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição e montagem de móveis fabricados (sob medida) destinados a atender ao Laboratório de Inovação (Toada-Lab), localizado no 4º Andar, Ala 06 do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 69/2021 – SRP e proposta de preços apresentada.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo.

1.2.1. Quadro de especificações e planilha de custos:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	
1.0					
1.1	Armário baixo A01 (L=810mm x A=700mm x P=400mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de abrir com puxador tipo cava e prateleiras internas. Ver projeto anexo (DETALHE 01 – ARMÁRIOS COPA).	Unidade	01	R\$	
1.2	Armário baixo A02 (L=1340mm x A=700mm x P=600mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com gavetas e portas de abrir com puxador tipo cava e prateleiras internas.	Unidade	01	R\$	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

	Ver projeto anexo (DETALHE 01 – ARMÁRIOS COPA).				
1.3	Armário suspenso A03 (L=1920mm x A=1090mm x P=400mm) com estrutura em metalon com pintura eletrostática preta (25mm x 25mm) e prateleiras em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de correr em metalon e vidro cancelado. Ver projeto anexo (DETALHE 01 – ARMÁRIOS COPA).	Unidade	01	R\$	
1.4	Armário alto A04 (L=2600mm x A=2180mm x P=460mm) com estrutura em metalon com pintura eletrostática preta (30mm x 30mm), nichos em MDF com acabamento em lâmina de madeira tipo freijó ou similar, com portas de abrir com fechadura. Ver projeto anexo (DETALHE 02 – GUARDA VOLUME).	Unidade	01	R\$	
1.5	Móvel volante M01 (L=1000mm x A=1600mm x P=400mm) com estrutura em metalon com pintura eletrostática preta (50mmx30mm) com prateleiras em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com rodízio. Ver projeto anexo (DETALHE 03 – MÓVEL VOLANTE TV).	Unidade	02	R\$	
1.6	Estante E01 (L=3060mm x A=2600mm x P=400mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de abrir e gavetas na parte inferior. Ver projeto anexo (DETALHE 04 – ESTANTE DE LIVROS).	Unidade	01	R\$	
1.7	Piso elevado (L=4850mm x A=150mm x P=1550mm) laminado tipo duraflor ou similar com acabamento em lâmina de madeira tipo freijó, dividido em três módulos. Ver projeto anexo (DETALHE 05 – PISO ELEVADO).	Unidade	01	R\$	
1.8	Armário alto A05 (L=1550mm x A=2100mm x P=500mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com portas de abrir com fechadura e prateleiras internas. Ver projeto anexo (DETALHE 06 – ARMÁRIO ALTO).	Unidade	01	R\$	
1.9	Banco B01 (L=500mm x A=450mm x P=500mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com fundo. Ver projeto anexo (DETALHE 07 – CAIXOTES DE MADEIRA COM FUTONS).	Unidade	08	R\$	
1.10	Banco B02 (L=750mm x A=450mm x P=500mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar com fundo. Ver projeto anexo (DETALHE 07 – CAIXOTES DE MADEIRA COM FUTONS).	Unidade	08	R\$	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

1.11	Almofada futton F01 com enchimento em fibra 100% poliéster revestida com tecido impermeável com proteção nas cores azul, cinza e amarelo, conforme o projeto. Ver projeto anexo (DETALHE 07 – CAIXOTES DE MADEIRA COM FUTONS).	Unidade	08	R\$	
1.12	Mesa M01 com rodízios (L=1200mm x P=600mm x A=750mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar e base em metalon (25mmx25mm) com pintura eletrostática preta e vidro liso de 6mm sobreposto ao tampo, adesivado na cor cinza. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	17	R\$	
1.13	Mesa M02 (D=500mm x A=920mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar e base em metalon com pintura eletrostática preta. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	03	R\$	
1.14	Banqueta B03 (D=300mm x A=650mm) em MDF com acabamento em laminado tipo freijó ou similar e base em metalon com pintura eletrostática preta. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	12	R\$	
1.15	Gaveteiro G01 (L=550mm x P=400mm x A=690mm) em MDF com rodízio para quatro gavetas com acabamento em laminado tipo ipê amarelo ou similar e puxador em perfil facetado em alumínio na cor champaigne. Ver projeto anexo (DETALHE 08 – MESAS TRABALHO/MESAS CAFÉ/BANQUETAS).	Unidade	01	R\$	
VALOR TOTAL (R\$)					

1.2.2. Acabamento padrão dos móveis:

- A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selos e/ou documentos;
- A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;
- Todos os puxadores deverão ser tipo cava entalhado e porta passante, conforme especificações e dimensões em projeto. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável sendo que as dobradiças deverão ser do tipo copo curvas;
- Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado;
- Os vidros das bancadas deverão ser de 6mm, lisos e incolor com aplicação de película, quando especificado em projeto. O acabamento das bordas dos vidros para as bancadas e divisórias deverá ser reto (tipo lapidado) sem boleões ou chanfros maiores que 1,5 mm;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- f) Os acabamentos, em laminado melamínico, deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XXXX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

5.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

5.3. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração no referido atraso.

5.4. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

5.5. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

5.6. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades em Contrato, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJMA, na Divisão de Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

5.8. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA, ORDEM DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E HORÁRIOS

7.1. O objeto deste Contrato será realizado no 4º Andar, Ala 06 do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

7.2. A execução do objeto será autorizado após recebimento da Nota de Empenho, assinatura deste contrato e publicação, e mediante, também a emissão da Ordem de Fornecimento - O.F., a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

7.3. A contratada deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pela contratante, compreendido no escopo:

- Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos trabalhos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
- Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificados “in loco” as medidas de vãos, paredes, altura de bancada, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

7.4. Após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

7.5. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6. O vencedor do certame licitatório deverá entrar em contato com a Divisão de Arquitetura pelo telefone 98 3261-6279 e com fiscal designado para definir horário de entrega.

7.7. A montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7 h às 18 h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização e Diretoria do Fórum.

7.8. Deverá ser previsto a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais a Contratante), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a Administração.

7.9. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante, para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

CLÁUSULA OITAVA– DA SEGURANÇA, LIMPEZA E MEDIÇÃO

8.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

8.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido na instalação dos móveis, devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

8.3. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.4. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO MATERIAL

9.1. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório** (emitido no ato da entrega do serviço, após verificação do material e especificações técnicas), que será encaminhado à autoridade contratante.

9.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atesto de recebimento) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos trabalhos.

9.3. Constatado(s) defeito(s) na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.7. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados a montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- c) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados;
- d) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato);
- e) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos trabalhos;
- f) Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- h) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;
- e) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- f) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- g) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;
- h) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- i) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los;
- k) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- j) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;
- l) Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- m) Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- n) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65 da 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência, devendo ser analisado pelo fiscal e demais setores competentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

b.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

d) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; o perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJMA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

14.2. Assim ficam indicados em Contrato, **na área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos caberão aos servidores: **Suelma Rios Pinto Dos Santos, Analista Judiciário – Arquiteto, matrícula 140095 (automático) e José Mário Santos Araújo, Analista Judiciário – Arquiteto, matrícula 99184 (substituto).**

14.3. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;

c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

d) Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas a prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

e) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

f) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- g) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- h) Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

14.4. A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) Acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, os trabalhos prestados pela Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins-de-semana (se necessário);
- d) Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- e) Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (03 meses);
- g) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- h) Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos no Termo de Referência;
- i) Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados neste Contrato, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante;
- d) Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização dos trabalhos e não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSETE – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A empresa CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, XX de XXXX de 2021.

P/ CONTRATANTE:

Des. _____
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXX
Representante da Empresa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos
ANEXO IV

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade como referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO V
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 31592/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

Item 1

Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 25 fls – Id / mov 4223855)